



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

**MENSAGEM Nº 002/2025.**

**Ilustríssima Senhora Cristilene Bezerra de Azevedo,**  
Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra Caiada/RN,

**Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores(as).**

Submetemos a apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Municipal que visa alteração de redação da Lei Municipal de nº 1.113 de 20 de Março de 2024, a qual por sua vez versa sobre o reajuste ao vencimento dos profissionais do magistério no importe de 6,97% a contar de Março.

Assim, a presente alteração objetiva retroagir para Janeiro o reajuste dos professores, permitindo assim que eles possam receber a diferença salarial referente ao novo piso dos meses de janeiro e fevereiro de 2024, ainda dentro do mesmo exercício financeiro.

Nestes termos, certos da importância do Projeto de Lei ora sugerido, aguardamos Vossa análise e conseqüente aprovação para implantação e pagamento imediato dos valores decorrentes da alteração, dada a relevância do tema para servidores públicos municipais.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

## **PROJETO DE LEI Nº 002/2025 – GP DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 1.113, de 20 de Março de 2024, revoga a Lei Municipal 1.138, de 12 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal de nº 1.113 de 20 de Março de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. *Omissis.*

Parágrafo Primeiro: O reajuste estabelecido no *caput* do presente artigo valerá a partir do mês de janeiro do ano em curso e será devidamente implementado na folha no mês de referência.

Parágrafo Segundo: *Omissis.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2024.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 1.138, de 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 21 de janeiro de 2025.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito